



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

### **PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 037/2015.**

Ementa: "Confere a Senhora RITA DE CÁSSIA PEREIRA VALLADARES o Título de Cidadã Guaçuíense".

**Autoria: Sandra Elieni do Nascimento Machado  
Vereadora da CMG.**

**Data da Entrada: 08/09/2015.**

### **AUTUAÇÃO**

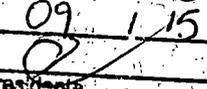
Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 037/2015.

*Notação Única*  
**APROVADO**  
Em 14 / 09 / 15  
  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

“Confere a Senhora RITA DE CASSIA PEREIRA VALLADARES, o Título de Cidadã Guaçuense.”

A Vereadora abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submetê à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

### PROJETO DE DECRETO

**Art. 1º.** “Concede a Senhora RITA DE CASSIA PEREIRA VALLADRES o Título de Cidadã Guaçuense”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar,

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2015.

  
**SANDRA ELIENI DO NASCIMENTO MACHADO**  
Vereadora da CMG



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
 RITA DE CÁSSIA PEREIRA VALLADARES

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 596786-BSP-ES

**CPF**  
 850.735.127-15

**DATA NASCIMENTO**  
 15/04/1964

**FUNÇÃO**  
 MILTON GOMES  
 VALLADARES  
 MARIA DE LOURDES  
 PEREIRA VALLADARES

**PERMISSÃO** **ACC** **CCM. HAB.**  
   AB

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **PHABILITACAO**  
 03329291078 23/06/2019 01/09/1986

**OBSERVAÇÕES**

*Rita de Cássia P. Valladares*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** **DATA EMISSAO**  
 Vitoria-Espirito Santo 30/06/2014

*Carlos Augusto Lopes*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

76536689651  
 E8335527736

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 963374280

PROIBIDO PLASTIFICAR 963374280

local de Nascimento : Stanhomi - MG



***Câmara Municipal de Guaçuí***  
**Estado do Espírito Santo**

**“Projeto de Decreto do Legislativo nº 037/2015 –  
Confere a Senhora RITA DE CÁSSIA PÉREIRA  
VALLADARES, o Título de Cidadã Guaçuense”.**

**Autora: Sandra Elieni do Nascimento  
Machado.**

**Vereadora da CMG**

**RH.**

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 10/09/2015.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2015.

---

**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
**Presidente da CMG**

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2015  
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 37/2015  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadã Guaçuense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 037/2015 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir a Senhora RITA DE CÁSSIA PERREIRA VALLADARES, o título de Cidadã Guaçuense".

### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir a Senhora RITA DE CÁSSIA PERREIRA VALLADARES, o título de Cidadã Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadã Guaçuense:

I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;

II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;

III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 10 de setembro de 2015.

  
Mateus de Paula Marinho  
Procurador Jurídico



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 037/2015 - "Confere a Senhora RITA DE CÁSSIA PEREIRA VALLADARES o Título de Cidadã Guaçuense". Autora: Vereadora Sandra Elieni do Nascimento Machado**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do **Projeto de Decreto do Legislativo nº. 037/2015**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2015.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**

- Relator -

**WAGNER DUFFRAYER SOUZA**

- Presidente -

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**

- Membro -



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 227/2015.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

### **DECRETO**

**Artigo 1º.** Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadã Guaçuíense”, a saber:

*RITA DE CÁSSIA PEREIRA VALLADARES*

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2015.

  
PAULO HENRIQUE COUZI ROSA  
Presidente da CMG